



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Avenida Princesa  
Isabel, 678 São  
Caetano

##### Telefone



##### Horário



De Segunda à Sexta  
das 08:00 as 14:00  
horas

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI 2.697 DE 27 DE NOVEMBRO 2024
- LEI 2.698-2024

### DECRETOS

---

- DECRETO 15.998-2024
- DECRETO FINANCEIRO - 698.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 699.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 700.24. DECRETO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 701.24. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 702.24. DECRETO SUPLEMENTAÇÃO - EDUCAÇÃO
- DECRETOS 15.995-15.996-15.997

### PORTARIAS

---

- PORTARIA LIC N° 0221-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0398-2024 - BERGAMO & CAVALCANTE - PE SRP N° 0075-2023
- PORTARIA LIC N° 0222-2024 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE SRP N° 058-2023
- PORTARIA LIC N° 0224-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0045-2021 - GONTIJO - PE N° 0012-2020
- PORTARIA LIC N° 0224-2024 - FISCAIS DO CONTRATO N° 0402-2024 - EHM CONSTRUTORA E INCORPORADORA - INEX 020.2024
- PORTARIA N° 022- 2024 - DATATAX
- PORTARIA N° 302- 2023 - ECONTAP

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 0022-2024

#### RETIFICAÇÃO

---

- AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO N° 0387-2024 - AP COMÉRCIO - PE SRP N° 0058-2023

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---



- TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEX 021.2024 - INSTITUTO DOS MISSIONARIOS PASSIONISTAS - IMP

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021-S/2023
- EXTRATO DO 2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°472-2022 - MEGADATA

## EDITAIS

---

- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 02/2024





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## L E I Nº 2.697, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o **PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DE SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA** e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Itabuna, o **Programa de Desligamento Voluntário – PDV**, ficando o Prefeito Municipal autorizado a conceder indenização aos servidores municipais que fizerem adesão ao programa.

**Parágrafo único.** O Programa de Desligamento Voluntário-PDV terá período de adesão de 20 (vinte) dias consecutivos, contados do dia útil imediatamente posterior à publicação desta Lei, prorrogáveis uma única vez pela metade do prazo, através de decreto municipal.

**Art. 2º.** Todos os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo da Administração Direta ou Fundacional poderão voluntariamente aderir ao Programa de Desligamento Voluntário-PDV de que trata esta Lei.

**Art. 3º.** A Administração Municipal, no estrito interesse do serviço público, reserva-se o direito de não aceitar pedidos de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário-PDV.

**Art. 4º.** O servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário-PDV estará imediatamente dispensado das suas atribuições funcionais, desde a data de protocolo da solicitação de adesão, sem qualquer prejuízo da remuneração integral do mês corrente em que optou pelo programa instituído nos termos do art. 1º desta Lei.

**Art. 5º.** O ato de exoneração do servidor que tiver deferida sua adesão ao Programa de Desligamento Voluntário-PDV será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itabuna, à exceção dos pedidos indeferidos, hipótese esta em que o servidor será notificado para retorno às suas atividades.

**Art. 6º.** Ao servidor que aderir ao Programa de Desligamento Voluntário-PDV, serão concedidas como incentivo financeiro 18 (dezoito) parcelas fixas mensais e consecutivas, de natureza indenizatória, em valor nunca inferior ao salário-mínimo nacional, com valor da indenização variável em função da remuneração por ele percebida, na fórmula a seguir descrita, onde "R" é a remuneração:

$$\text{Indenização (R)} = 0,00001791 \times R^2 + 1437,34$$





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Parágrafo único.** O atraso, em 30 (trinta) dias, contados da data ajustada com o servidor, por ocasião da emissão do documento de deferimento da adesão ao Programa de Desligamento Voluntário-PDV, para pagamento e, portanto, quitação, de cada parcela, ensejará correção do montante financeiro da respectiva parcela pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA do mês em que deveria ter ocorrida a quitação.

**Art. 7º.** Para fins da normativa indica no art. 6º desta lei, considerar-se-á como remuneração, para o cálculo dos incentivos financeiros, a soma do vencimento básico devido no mês em que se efetivar o desligamento, acrescido da média todas as demais vantagens e gratificações permanentes ou temporárias percebidas nos últimos 12 (doze) meses, à exceção de:

- I – diárias, ajuda de custo ou verbas indenizatórias;
- II - gratificação natalina;
- III - adicional de férias;

**Parágrafo único.** Excepcionalmente para o cálculo da indenização referida no art. 6º desta lei, os valores do Ticket/Vale Alimentação percebidos com regularidade nos últimos 12 (doze) meses serão incluídos no valor da Remuneração.

**Art. 8º.** O pagamento dos incentivos financeiros de que trata o art. 6º desta Lei, começará a ser pago, mediante depósito em conta corrente, até o quinto dia útil do mês subsequente da publicação do ato de exoneração do servidor no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Parágrafo único.** As verbas rescisórias que eventualmente sejam devidas aos servidores que aderirem ao Programa de Desligamento Voluntário-PDV, serão individualmente apuradas e pagas em parcelas fixas e mensais, juntamente com os incentivos financeiros de que trata o art. 6º desta Lei.

**Art. 9º.** Os valores pagos nos termos desta Lei, serão considerados como indenizações isentas, de quaisquer descontos para fins de imposto de renda e contribuição previdenciária, efetuadas pelo município de Itabuna na qualidade de pessoa jurídica de direito público interno aos servidores públicos civis do Poder Executivo desta municipalidade, a título de incentivo à adesão a programas de desligamento voluntário.

**Art. 10.** Fica vedada a participação de servidores nas seguintes situações:

- a) contratados temporariamente;
- b) ocupantes de cargo em comissão;
- c) exonerados ou dispensados por iniciativa da Administração;
- d) aos que houverem requerido exoneração antes da vigência desta lei;
- e) aqueles que venham a ser exonerados ou dispensados para assumirem outro cargo, função ou emprego público, inclusive mandatos eletivos;
- f) aos servidores em qualquer situação irregular;
- g) aos que estiverem respondendo a Processo Administrativo, Disciplinar ou sindicância ou sejam réu em ação popular ou civil pública;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

h) aos que tiverem sido condenados por decisão judicial transitada em julgado que tenha decidido pela perda do cargo ou emprego público.

**Parágrafo Único.** As hipóteses previstas neste artigo, serão comprovadas mediante declaração pessoal do requerente que ateste o não enquadramento nas situações nelas descritas, sob pena de responsabilidade.

**Art.11.** Para o deferimento do pedido serão observadas:

I – as razões de interesse público;

II – a garantia de que a execução das atividades e dos serviços relevantes de cada área não será afetada;

III – indenização- existência de recurso orçamentário.

**Art. 12.** O servidor que aderir ao PDV expressamente dá quitação ampla e irrestrita de todas as parcelas decorrentes da relação de emprego, abrindo mão de ingressar com qualquer ação judicial, a partir da quitação das parcelas com o propósito de pleitear quaisquer verbas que porventura entenda que ainda lhe seja devida.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento corrente do respectivo exercício.

**Art. 14.** O Poder Executivo expedirá, nos limites das normativas desta lei, regulamentos complementares para execução da presente Legislação mediante decreto, e operacionalizará o Programa de Desligamento Voluntário-PDV, através da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, sendo os casos omissos deliberados após consulta à Procuradoria-Geral do Município.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 27 de novembro de 2024

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Rosivaldo Pinheiro  
Mendes dos Santos  
**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

Assinado de forma digital por  
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos  
Santos  
Dados: 2024.11.28 08:43:53 -03'00'





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**L E I Nº 2.698, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Permite ao Poder Executivo Municipal autorizar à Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A – EMASA, firmar Acordo de Parcelamento com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e, dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Concede por esta lei permissão ao Poder Executivo Municipal para através da edição de Decreto, autorizar à Empresa Municipal de Águas e Saneamento S/A – EMASA, firmar **Acordo de Parcelamento com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos débitos inscritos em Dívida Ativa da União e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.**

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação dos Municípios, durante a vigência do ajuste.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 27 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro  
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por  
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos  
Dados: 2024.11.28 12:43:52 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 15.998, de 28 de novembro de 2024

Regulamenta o Programa de Desligamento Voluntário dos servidores municipais da Administração Direta e Fundacional instituído pela Lei Municipal nº 2.697, de 27 novembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso das atribuições dispostas no art. 66, III, VII e XII, e no art. 110, I, a, da Lei Orgânica do Município de Itabuna;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta o Programa de Desligamento Voluntário – PDV do servidor público municipal da Administração Direta e Fundacional, instituído pela Lei Municipal nº 2.697, de 27 novembro de 2024, que ocorrerá por meio de requerimento próprio, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos a contar do dia útil posterior à publicação deste Decreto.

**Art. 2º.** Conforme disposto nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal de regência, ao servidor que aderir ao PDV serão concedidas como incentivo financeiro 18 (dezoito) parcelas fixas mensais de indenização, em valor nunca inferior ao salário-mínimo nacional com valor da indenização variável em função da remuneração por ele percebida, na fórmula a seguir descrita, onde “R” é a remuneração:

$$\text{Indenização (R)} = 0,00001791 \times R^2 + 1437,34$$

**Art. 3º.** O portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabuna (<https://itabuna.ba.gov.br/>) disponibilizará um simulador de PDV, em formato de calculadora simplificada, para que cada servidor possa calcular o valor mensal do incentivo financeiro.

**Art. 4º.** O servidor municipal vinculado à administração direta ou fundacional que desejar aderir ao Programa de Desligamento Voluntário (PDV) deverá protocolar sua solicitação no Departamento de Recursos Humanos, anexando os seguintes documentos ou cópias legíveis:

- I – Formulário de adesão, devidamente preenchido e assinado (modelo constante no Anexo Único deste Decreto);
- II – Documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, CTPS ou registro no Conselho de Classe);
- III – CPF;
- IV – Comprovante de residência atualizado;
- V – Procuração pública específica, caso a solicitação seja realizada por representante legal.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 5º.** O servidor aderente que realizar o protocolo de forma presencial no Departamento de Recursos Humanos, após a conferência da documentação, receberá comprovante de protocolo e estará imediatamente dispensado das suas atividades, sem prejuízo da percepção integral da remuneração do mês de dezembro, assim como do 13º salário.

**Art. 6º.** É facultado ao servidor aderir ao Programa de Desligamento Voluntário por meio de protocolo eletrônico, a ser direcionado ao Departamento de Recursos Humanos, utilizando o requerimento de serviços diversos disponível no endereço eletrônico indicado abaixo:

**Endereço eletrônico:** <https://itabuna.ba.gov.br/> > **Serviços Online** > **Requerimentos** > **Secretaria de Gestão e Inovação - Protocolo**

ou diretamente **através do link:** [http://187.44.149.126:8085/cd/requerimento\\_frame\\_form.php](http://187.44.149.126:8085/cd/requerimento_frame_form.php)

**Parágrafo único.** É responsabilidade do servidor acompanhar o andamento do processo digital para verificar a conferência e a regularidade da documentação exigida no art. 4º deste Decreto, sendo a dispensa de suas atividades efetivada somente após a confirmação de regularidade pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 7º.** Fica o Departamento de Recursos Humanos incumbido de proceder o desligamento dos servidores que aderirem ao PDV, e gerar a folha de pagamento das indenizações, de forma mensal, sempre até o quinto dia útil do mês subsequente em que se realizar o desligamento, incluindo o cálculo das verbas rescisórias eventualmente apuradas e devidas.

**Art. 8º.** Sobre as verbas devidas não incidirão imposto de renda nem desconto previdenciário, em razão de seu caráter indenizatório, e o servidor que optar por receber os valores em conta bancária diversa da cadastrada no Departamento de Recursos Humanos deverá informar expressamente os dados, desde que a conta indicada esteja em nome próprio, assumindo integral responsabilidade pela conformidade e veracidade das informações prestadas.

**Art. 9º.** A adesão ao Programa de Desligamento Voluntário é ato único irrevogável.

**Art. 10.** As circunstâncias não contempladas por este Decreto serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, após consulta formal à Procuradoria Geral do Município.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 28 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**

Prefeito





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

(Decreto Municipal nº 15.998, de 28 de novembro de 2024)

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO

Regido pela Lei Municipal nº 2.697, de 27 de novembro de 2024

INFORMAÇÕES DO SERVIDOR	
Nome:	
Matrícula:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail:	
Cargo:	
Data de Admissão:	
Endereço:	

Caso o servidor opte por receber as indenizações em <b>CONTA DIFERENTE</b> da cadastrada no Departamento de Recursos Humanos, deverá informar os seguintes dados:	
CONTA CORRENTE PARA DEPÓSITO	
Banco:	
Código do Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
Operação (se houver):	
Tipo da Chave Pix:	
Chave Pix:	

Eu, servidor(a) municipal da Administração Direta ou Fundacional do Município de Itabuna acima qualificado e juntando documentação comprobatória, declarando conformidade de acordo com o art. 10 e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.697/2024, opto em livre manifestação da minha vontade e em caráter irrevogável aderir ao Programa de Desligamento Voluntário, ciente de que minha opção implica o desligamento do vínculo junto à Prefeitura de Itabuna, estando dispensado das atividades, mediante justa indenização financeira e pagamento das verbas rescisórias, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.697/2024 e regulamentado pelo Decreto nº 15.998, de 28 de novembro de 2024, dando plena e total quitação.

Itabuna-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Servidor Aderente





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 6

### Decreto Nº: 698/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.902.742,03 (tres milhoes, novecentos e dois mil, setecentos e quarenta e dois reais, tres centavos), conforme detalhamento abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

##### 2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	490.612,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	490.612,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao	121.228,35
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	121.228,35
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>611.840,35</b>

##### 2114 - ODONTOCENTRO - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	21.929,25
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	21.929,25
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao	3.742,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.742,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>25.671,25</b>

##### 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao	20.970,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.970,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>20.970,00</b>

##### 2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	637.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	637.000,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	525.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	525.000,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao	99.876,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	99.876,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 6

**Decreto Nº: 698/2024**

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.261.876,00
2119 - APS - SB - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA		
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		16.702,50
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau		16.702,50
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	16.702,50
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		6.500,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		6.500,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		40.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau		40.000,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		2.360,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		2.360,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	48.860,00
2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		10.101,50
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		10.101,50
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.101,50
2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR		
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		13.740,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		13.740,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		4.211,75
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		4.211,75
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.951,75
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)		
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		78.147,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		78.147,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		12.235,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		12.235,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.382,00
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		441.526,93
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		441.526,93
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		29.929,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		29.929,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		11.001,50
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		11.001,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 6

**Decreto Nº: 698/2024**

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	482.457,43
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		195.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		195.000,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		43.061,50
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		43.061,50
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	238.061,50
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		22.500,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		22.500,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica		16.358,25
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau		16.358,25
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		11.001,50
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		11.001,50
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	49.859,75
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		420.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		420.000,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		105.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		105.000,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		48.036,50
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		48.036,50
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	573.036,50
2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO		
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado		68.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		68.000,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		23.521,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		23.521,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		12.853,25
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		12.853,25
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	104.374,25
2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao		211.089,50
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		211.089,50
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	211.089,50
2173 - MAC - CREADH		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 6

### Decreto Nº: 698/2024

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	126.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	126.000,00
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao	13.507,75
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	13.507,75
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	139.507,75
TOTAL DA UNIDADE:	3.902.742,03
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>3.902.742,03</b>

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

##### 2110 - ZONÓSES - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	95,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	95,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	95,00

##### 2114 - ODONTOCENTRO - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	27.621,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	27.621,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	27.621,00

##### 2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	65.436,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	65.436,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	65.436,00

##### 2119 - APS - SB - ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	690,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	690,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	690,00

##### 2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	22.057,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	22.057,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	22.057,00

##### 2124 - FAEC: FUNDO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E DE COMPENSAÇÃO

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	105.000,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	105.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	105.000,00

##### 2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 5 / 6

**Decreto Nº: 698/2024**

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	462.364,88
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	462.364,88
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	54.990,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	54.990,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	517.354,88
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	391.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	391.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	391.000,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	142.765,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	142.765,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	142.765,00
2135 - APOIO ÀS AÇÕES DA FASI - TRANSFERENCIA DE RECURSOS	
3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.267.612,15
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	2.267.612,15
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.267.612,15
2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	27.521,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	27.521,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	300.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	300.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	327.521,00
2173 - MAC - CREADH	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	35.590,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	35.590,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	35.590,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.902.742,03
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>3.902.742,03</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.6 / 6

**Decreto Nº: 698/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	3.051.752,03	3.051.752,03	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	745.990,00	745.990,00
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo	105.000,00	105.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 6

### Decreto Nº: 699/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.310.861,67 (um milhão, trezentos e dez mil, oitocentos e sessenta e um reais, sessenta e sete centavos), conforme detalhamento abaixo:

#### 0202 - GABINETE DO PREFEITO

2004 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

45.049,80

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

45.049,80

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 45.049,80

TOTAL DA UNIDADE: 45.049,80

#### 0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

26.128,65

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

26.128,65

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 26.128,65

TOTAL DA UNIDADE: 26.128,65

#### 0606 - CONTROLADORIA GERAL

2015 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado

9.500,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

9.500,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 9.500,00

TOTAL DA UNIDADE: 9.500,00

#### 0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

2016 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

328.755,31

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

328.755,31

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 328.755,31

TOTAL DA UNIDADE: 328.755,31

#### 0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2020 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 6

**Decreto Nº: 699/2024**

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	136.426,82
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	136.426,82
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	136.426,82
TOTAL DA UNIDADE:	136.426,82
<b>0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b>	
2024 - ENCARGOS COM PASEP	
3.3.90.47 - Obrigacoes Trib. e Contributivas	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinad	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	5.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	5.000,00
<b>1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO</b>	
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	44.106,42
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	44.106,42
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	44.106,42
TOTAL DA UNIDADE:	44.106,42
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	26.500,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	26.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	26.500,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	33.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	33.500,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	70.100,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	70.100,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	15.500,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social	15.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	119.100,00
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14 - Diarias-Civil	3.794,67
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.794,67
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.794,67
2102 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	236.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	236.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 6

### Decreto Nº: 699/2024

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	260.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	260.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>496.000,00</b>

#### 2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	22.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.000,00
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	6.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social	6.000,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	42.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	42.500,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>70.500,00</b>

**TOTAL DA UNIDADE:** 715.894,67

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:** **1.310.861,67**

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 0606 - CONTROLADORIA GERAL

2015 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	4.859,02
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	4.859,02
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>4.859,02</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>4.859,02</b>

#### 0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2022 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	103.318,07
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	103.318,07
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>103.318,07</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>103.318,07</b>

#### 1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2029 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA	
3.3.90.30 - Material de Consumo	5.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinad	5.000,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>5.000,00</b>
2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.01 - Aposentadorias e Reformas	300.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	300.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 6

**Decreto Nº: 699/2024**

3.1.90.03 - Pensões (Inclusive Salario Familia)	140.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	140.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	440.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	445.000,00
<b>1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO</b>	
2044 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	32.289,91
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	32.289,91
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	32.289,91
TOTAL DA UNIDADE:	32.289,91
<b>1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	
2054 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS - AGRICULTURA	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	9.500,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	9.500,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	9.500,00
TOTAL DA UNIDADE:	9.500,00
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA FAMILIA E	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	3.600,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.600,00
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	26.500,00
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	26.500,00
3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	21.500,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social	21.500,00
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	8.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	56.000,00
2095 - DIVISÃO DE COMBATE A VIOLÊNCIA A MULHER - PSE - MC	
3.3.90.30 - Material de Consumo	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
2097 - RESTAURANTE POPULAR	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	40.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 6

**Decreto Nº: 699/2024**

**2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**

3.3.90.14 - Diarias-Civil	3.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
3.3.90.30 - Material de Consumo	16.656,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.656,00
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	262.100,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	262.100,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	8.300,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	8.300,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	49.083,80
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	49.083,80
3.3.90.40 - Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicação	1.250,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.250,00
3.3.90.49 - Auxilio - Transporte	38.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	38.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 378.389,80

**2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	100.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	100.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	24.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	24.000,00
3.3.90.48 - Outros auxilios financeiros a pessoa fisica	63.594,45
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	63.594,45

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 187.594,45

TOTAL DA UNIDADE: 675.584,25

**1802 - FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**

**2106 - GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA-FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO**

3.3.50.43 - Subvencoes Sociais	40.310,42
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	40.310,42

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 40.310,42

TOTAL DA UNIDADE: 40.310,42

**TOTAL DAS ANULAÇÕES: 1.310.861,67**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.6 / 6

**Decreto Nº: 699/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	1.257.861,67	1.257.861,67	16600000 - Transferencia de Recursos do	26.500,00	26.500,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos	21.500,00	21.500,00	17200000 - Transferências da União	5.000,00	5.000,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

### Decreto Nº: 700/2024

Abre Suplementação por excesso de arrecadação ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Suplementação por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.392.232,00 (um milhão, trezentos e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais ), conforme detalhamento abaixo:

#### 1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

##### 2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

333.232,00

16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit. saude e de combate as endemias.

333.232,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

333.232,00

##### 2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

1.059.000,00

16040000 - Transf. do Governo Federal destin. ao vencim. dos agentes comunit. saude e de combate as endemias.

1.059.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

1.059.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

1.392.232,00

**TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:**

**1.392.232,00**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 2

**Decreto Nº: 700/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
16040000 - Transf. do Governo Federal	1.392.232,00	0,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

### Decreto Nº: 701/2024

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2632/2023.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
<b>0404 - SECRETARIA DE GOVERNO</b>		
<b>2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS</b>		
3.1.90.04.00/15000000 - Contratacao p/Tempo Determinado	0,00	9.012,25
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	9.012,25	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>9.012,25</b>	<b>9.012,25</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>9.012,25</b>	<b>9.012,25</b>
<b>0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO</b>		
<b>2022 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS</b>		
3.1.90.04.00/15000000 - Contratacao p/Tempo Determinado	14.133,61	0,00
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	0,00	14.133,61
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>14.133,61</b>	<b>14.133,61</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>14.133,61</b>	<b>14.133,61</b>
<b>1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO</b>		
<b>2030 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS</b>		
3.1.90.04.00/15000000 - Contratacao p/Tempo Determinado	0,00	116.843,67
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	116.843,67	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>116.843,67</b>	<b>116.843,67</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>116.843,67</b>	<b>116.843,67</b>
<b>1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO</b>		
<b>2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS</b>		
3.1.90.04.00/15000000 - Contratacao p/Tempo Determinado	0,00	60.388,99
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	60.388,99	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>60.388,99</b>	<b>60.388,99</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>60.388,99</b>	<b>60.388,99</b>
<b>1414 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>		
<b>2054 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS - AGRICULTURA</b>		
3.1.90.04.00/15000000 - Contratacao p/Tempo Determinado	0,00	34.441,17
3.1.90.11.00/15000000 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	34.441,17	0,00
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>34.441,17</b>	<b>34.441,17</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>34.441,17</b>	<b>34.441,17</b>
<b>1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS</b>		
3.3.90.14.00/15000000 - Diarias-Civil	1.480,55	0,00
3.3.90.30.00/15000000 - Material de Consumo	0,00	1.480,55
<b>TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:</b>	<b>1.480,55</b>	<b>1.480,55</b>
<b>TOTAL DA UNIDADE:</b>	<b>1.480,55</b>	<b>1.480,55</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>236.300,24</b>	<b>236.300,24</b>

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

## RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	236.300,24	236.300,24			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

### Decreto Nº: 702/2024

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2654, de 20 de Dezembro de 2023,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 6.141.249,65 (seis milhões, cento e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e nove reais, sessenta e cinco centavos), conforme detalhamento abaixo:

#### 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	3.810.000,00
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner. dos Profissionais da Educ. Basica	3.810.000,00
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	2.331.249,65
15411070 - Recursos do FUNDEB - Complem. da União - VAAF destinado a Remuneracao dos Profissionais da Educacao	2.331.249,65
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.141.249,65
TOTAL DA UNIDADE:	6.141.249,65
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>6.141.249,65</b>

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

#### 1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2078 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 70%	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	1.336.249,65
15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos dest. a Remuner. dos Profissionais da Educ. Basica	1.336.249,65
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	1.575.000,00
15411070 - Recursos do FUNDEB - Complem. da União - VAAF destinado a Remuneracao dos Profissionais da Educacao	1.575.000,00
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	43.380,00
15411070 - Recursos do FUNDEB - Complem. da União - VAAF destinado a Remuneracao dos Profissionais da Educacao	43.380,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.954.629,65
2079 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB FUNDAMENTAL 30%	
3.1.90.04 - Contratacao p/Tempo Determinado	4.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	4.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

**Decreto Nº: 702/2024**

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	491.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	491.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	495.000,00
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.46 - Auxilio-Alimentacao	500.000,00
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos	500.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	500.000,00
2081 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	
3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	2.191.620,00
15421070 - Recursos do FUNDEB - Complem. da Uniao - VAAT destinado a Remuneracao dos Profissionais da Educacao	2.191.620,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.191.620,00
TOTAL DA UNIDADE:	6.141.249,65
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>6.141.249,65</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano  
Itabuna - BA  
CEP: 45.607-700  
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

**Decreto Nº: 702/2024**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15400000 - Transferencias do FUNDEB -	0,00	995.000,00	15401070 - Recursos FUNDEB - Impostos e	3.810.000,00	1.336.249,65
15411070 - Recursos do FUNDEB -	2.331.249,65	1.618.380,00	15421070 - Recursos do FUNDEB -	0,00	2.191.620,00

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro  
Prefeito Municipal de Itabuna





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº 15.995, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a rescisão, a pedido, do Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, em especial, o que consta dos incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao quanto requerido pela servidora pública municipal **EDNA MAÍLE VIANA ARAÚJO ROCHA**, através do Documento Digital nº 0148175, datado de 24 de novembro de 2024,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho da servidora pública municipal efetiva **EDNA MAÍLE VIANA ARAÚJO ROCHA**, ocupante do cargo de Apoio Técnico Administrativo, Matrícula nº 013197, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo único** – Os efeitos legais e administrativos da rescisão referida nos termos do “caput” deste artigo **retroagem a 24 de novembro de 2024**.

**Art. 2º** - Fica a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Recursos Humanos, autorizada a adotar as providências necessárias, visando o cumprimento do disposto neste Decreto na forma da lei.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 27 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro  
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por  
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos  
Santos  
Dados: 2024.11.28 12:38:04 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**D E C R E T O N ° 15.996, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a redução da jornada de trabalho semanal da servidora pública municipal efetiva que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, tendo em vista atender e dar legalidade ao quanto requerido pela servidora pública municipal efetiva **BÁRBARA BRAGA ORCINE SILVA MOREIRA**, devidamente fundamentado no que dispõem os arts. 2º e 7º do Decreto nº 15.669, de 12 de janeiro de 2024, através do Processo Administrativo nº: 6051, de 25.07.2024 e, finalmente, considerando o que dispõem os documentos integrantes do citado Processo Administrativo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reduzida em **30% (trinta por cento)** a jornada de trabalho semanal da servidora pública municipal efetiva **BARBARA BRAGA ORCINE SILVA MOREIRA**, Enfermeira, Matrícula nº 016249-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento de filho portador de deficiência, com amparo legal nas disposições legais constantes do Decreto Municipal nº 15.669, de 12 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 27 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital  
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro Assinado de forma digital por  
Mendes dos Santos Rosivaldo Pinheiro Mendes dos  
Santos  
Dados: 2024.11.28 12:38:56 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

## DECRETO Nº. 15.997, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e,

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido na Ação Declaratória de Inconstitucionalidade nº 8030792-48.2021.8.05.0000, que declarou a inconstitucionalidade de dispositivos relativos à Lei Municipal nº. 2.391/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** que a fundamentação para a realização de diversas contratações temporárias foi estabelecida com base em artigos declarados inconstitucionais pelo referido acórdão;

**CONSIDERANDO** a ausência de processo seletivo para várias das contratações temporárias em vigor;

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 01/2021, firmado com o Ministério Público Estadual, em 29 de setembro de 2021, com o objetivo de regularizar o quadro de pessoal e garantir a observância das normas constitucionais e legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a realização do Concurso Público nº 01/2023, voltado a suprir a necessidade de pessoal permanente no âmbito municipal, como alternativa à contratação temporária;

**CONSIDERANDO** a Recomendação Ministerial n. 02/2024 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabuna, com vistas à promover a rescisão das contratações temporárias;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**CONSIDERANDO** que o Município de Itabuna foi notificado pelo Poder Judiciário para executar o Termo de Ajustamento de Conduta nos autos do Processo nº 8007899-10.2024.8.05.0113, devendo realizar a rescisão de todas as contratações temporárias irregulares, sob pena de aplicação de multa diária em caso de descumprimento;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e cumprimento das decisões judiciais, que orientam a gestão pública no sentido de corrigir irregularidades constatadas;

### DECRETA:

**Art 1º.** Ficam rescindidos, a partir do dia 30 de novembro de 2024, todos os contratos temporários de excepcional interesse público firmados pelo Município de Itabuna que não tenham sido realizados por processo seletivo, conforme exigência legal;

**Art. 2º.** Excluem-se da rescisão prevista no art. 1º deste Decreto as seguintes hipóteses:

I - servidores com estabilidade temporária decorrente de acidente de trabalho ou garantia de estabilidade à gestante;

II - os contratos temporários de funções essenciais à saúde, cujas profissões sejam regulamentadas e que não tenham sido objeto do Concurso Público nº 01/2023.

**Parágrafo único.** A Secretaria de Saúde deverá identificar e justificar as funções indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde, informando à Secretaria de Gestão e Inovação, os contratos que se enquadram nesta exceção.

**Art. 3º.** A Secretaria de Gestão e Inovação e demais secretarias responsáveis deverão adotar, imediatamente, as providências necessárias para efetivar a extinção dos contratos mencionados nos artigos anteriores.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**Art. 4º.** Os cargos e funções que necessitarem de preenchimento após a rescisão das contratações temporárias, deverão ser imediatamente comunicados à Secretaria de Gestão e Inovação, que avaliará a prioridade para regular preenchimento.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, em 27 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO NARCISO  
CASTRO:40935817549

**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

ROSIVALDO  
PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por  
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES  
DOS SANTOS  
Dados: 2024.11.28 12:35:56 -03'00'

**ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS**  
Secretário de Governo

MOISES FIGUEIREDO DE  
CARVALHO:60462434591

Assinado de forma digital por MOISES  
FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
Dados: 2024.11.28 12:03:34 -03'00'

**MOISÉS FIGUEIRÊDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**PORTARIA LIC Nº 0221-2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0398-2024”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores WALDECK GONÇALVES LUZ, matrícula nº 2226-01, como fiscal titular e TARSO JOSÉ VARJÃO AGUIAR, matrícula nº 8383-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0075-2023**, celebrado com a empresa BERGAMO & CAVALCANTE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 11.195.926/0001-04 para a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE ANTIVÍRUS KASPERSKY ENDPOINT SECURITY FOR BUSINESS ADVANCED, PARA OS COMPUTADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 28 de novembro de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

**PORTARIA LIC N° 222/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE SRP N° 058-2023**”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação a execução dos contratos no âmbito de sua respectiva secretaria, de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

<b>CONTRATO: 0387/2024 – PE SRP N° 058/2023</b>		
<b>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO).</b>		
<b>EMPRESA: AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA</b>		
SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
EDUCAÇÃO	MARCELO AUGUSTO ALMEIDA DE ANDRADE - MATRÍCULA N° 20.415-01	LARISSA ALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA N° 18.207-01

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna-BA, 28 de novembro de 2024.

*Augusto Narciso Castro*  
Prefeito Municipal de Itabuna





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**PORTARIA LIC Nº 0224-2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 0045-2021”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58 , inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** – Designar os servidores JORGE PINTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 005891-02, como fiscal titular e JOSEMAR RAMOS SANTOS, matrícula nº 018875-01, como fiscal substituto do Contrato vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012-2020**, celebrado com a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS GONTIJO LTDA**, CNPJ Nº 32.680.878/0001-01 para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.**





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA**

**Art.2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Itabuna, 28 de novembro de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

PORTARIA LIC Nº 0223/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidor Municipal como Fiscal do Contrato nº 402/2024”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** que cabe a administração no disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**RESOLVE**

**Art.1º** - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 402/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABUNA e a empresa EHM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 07.496.099/0001-03, cujo objeto é LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO		
Atribuição	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato - Titular	FLAVIA RUY DOS SANTOS	006393 – 02
Gestor do Contrato - Substituto	AMANDA DA SILVA LINS GARCIA	017616-01





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

Fiscal Técnico - Titular	ANTONIO CARLOS CARVALHO PEREIRA	017373-01
Fiscal Técnico - Substituto	WALTER VITÓRIO DE SOUZA	007956-02

**Art.2º** - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 28 de novembro de 2024.

**Augusto Narciso Castro**  
Prefeito Municipal de Itabuna





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 022/2024 DE 31 DE JANEIRO DE 2024**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**CONTRATO: 031/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE FINANÇAS PÚBLICAS, ENGLOBALDO O PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA.**

FISCAL TITULAR: ANTÔNIO MARCOS SOUZA SANTOS

MATRÍCULA: 471.230.285-20

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Itabuna, 31 de Janeiro de 2024.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**PORTARIA Nº 302/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal do Contrato e respectivo Fiscal Substituto.”

**Considerando** que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE**

**Art.1º** - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, Educação, Promoção Social, Saúde de acordo com as informações abaixo:





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**CONTRATO: 433/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, PARA SUBSIDIAR A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO.**

FISCAL TITULAR: Edivânia Jesus de Souza  
MATRÍCULA: 029.333.785-31

FISCAL SUBSTITUTO: Lilian Oliveira dos Santos  
MATRÍCULA: 970.942.935-34

**CONTRATO: 434/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, PARA SUBSIDIAR A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.**

FISCAL TITULAR: Edivânia Jesus de Souza  
MATRÍCULA: 029.333.785-31

FISCAL SUBSTITUTO: Lilian Oliveira dos Santos  
MATRÍCULA: 970.942.935-34

**CONTRATO: 435/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, PARA SUBSIDIAR A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA.**

FISCAL TITULAR: Edivânia Jesus de Souza  
MATRÍCULA: 029.333.785-31

FISCAL SUBSTITUTO: Lilian Oliveira dos Santos  
MATRÍCULA: 970.942.935-34





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**GESTÃO E INOVAÇÃO**

**CONTRATO: 436/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ORÇAMENTÁRIA, PARA SUBSIDIAR A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

FISCAL TITULAR: Edivânia Jesus de Souza  
MATRÍCULA: 029.333.785-31

FISCAL SUBSTITUTO: Lilian Oliveira dos Santos  
MATRÍCULA: 970.942.935-34

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**  
Itabuna, 28 de Dezembro de 2023.

*Augusto Narciso Castro*  
*Prefeito Municipal de Itabuna*





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação  
Supervisão de Licitação e Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 0022-2024**  
**Processo Administrativo nº 00.140.358-2024**

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada (o) pelo Decreto nº 10.338/2023, torna pública a realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico –SRP Nº 0022-2024**, cujo objeto é a **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAAQUISIÇÃO DEMATERIAL GRÁFICO PARA ATENDERA DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 15.716/2023, 15.246/2023, 15.247/2023 e 10.339/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015, e respectivas alterações posteriores; e a legislação pertinente.

O processamento de todas as etapas do Pregão será realizado no site [www.licitacoes-e2.bb.com.br/](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br/).

O Edital completo estará disponível a partir do dia 29/11/2024, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Site Oficial do Município <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no site do Banco do Brasil - [www.licitacoes-e2.bb.com.br/](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br/), sob o número **1059628**.

**Início recebimento das propostas de preços:** 29/11/2024, a partir das 09h00min;

**Início da sessão de disputa:** 16/12/2024, às 10h00min;

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Por Item.

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: [licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com](mailto:licitacaoprefeituradeitabuna@gmail.com).

Itabuna, 27 de novembro de 2024.

Luciane de Carvalho Soares Barreto  
Pregoeira Designada





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

**AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0058-2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.112.602-2023**

Concernente à publicação do extrato do contrato oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 0067/2023, onde se lê:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.112.602-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0058-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA:** AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.962.465/0001-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.

Leia-se:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0387/2024. Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00.112.602-2023; PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0058-2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – CNPJ Nº 14.147.490/0001-68; **CONTRATADA:** AP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 08.962.465/0001-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO); **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.656,77 (SETENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS); **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 10.520/02. LEI 8.666/93. DECRETO FEDERAL 10.024/2019. DECRETO MUNICIPAL 9.408/2011. **VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE NOVEMBRO DE 2024. **PREFEITO MUNICIPAL:** AUGUSTO NARCISO CASTRO.





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
**Secretaria Municipal de Promoção Social e  
Combate à Pobreza**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0141239/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Tendo em vista o que consta no processo de Inexigibilidade nº 021/2024, constante nos autos do Processo Administrativo nº 0141239/2024, **delibero** pela contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

Objeto: Locação de imóvel urbano para instalação do Serviço de Acolhimento para Adolescentes – CASA DO ADOLESCENTE.

Empresa: INSTITUTO DOS MISSIONARIOS PASSIONISTAS - IMP

Valor Total: 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MORAES TRINDADE

Secretário Municipal de Promoção Social e Combate a Pobreza





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ Nº 08.218.991/0001-95**

**AVISO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-S/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO  
PROC. ADM. 044-S/2023**

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO PENSO - PERFURO CORTANTE, ACESSOS, ATADURA, ALGODÃO, ESPARADRAPO, GAZE, ENTRE OUTROS.

**Vigência:** 31/12/2024 ou com a entrega definitiva do objeto.

**Data do Contrato:** 25 de outubro de 2024.

**Contratadas:**

**SOLMEDI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.433.455/0001-05, nº do contrato: 306-S/2024, tendo como valor global R\$ 140.592,75 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2117	339030
1919	16000000	2133	339030
1919	16000000	2128	339030
1919	16000000	2129	339030

**LA DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.145.401/0001-56, nº do contrato: 301-S/2024, tendo como valor global R\$ 58.905,72 (Cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE	FONTE	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1919	16000000	2117	339030
1919	16000000	2136	339030
1919	16000000	2120	339030
1919	16000000	2125	339030
1919	16000000	2128	339030
1919	16000000	2129	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93.

Av. Comendador Firmino Alves, 110, Centro, Itabuna-BA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
**CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063-2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. CONTRATADO: MEGADATA COMPUTAÇÕES LTDA. CNPJ nº04.014.181/0001-66. DO OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPALNTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS) NA GESTÃO DO ISSQN, COM LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICAS DE SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DE TODA INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IAAS) NECESSÁRIA PARA SUPORTAR AS APLICAÇÕES WEB JÁ CITADAS. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: ESTE 2º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 16/12/2024. DA RATIFICAÇÃO: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 472/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024 – AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL.**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2024**

O Prefeito Municipal de Itabuna, no uso das atribuições conferidas pelo art. 66, XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna - LOMI e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regularização do quadro de servidores do Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que estabelece:

*"Art. 19. Os servidores públicos civis da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, da administração direta, autárquica e das fundações públicas, em exercício na data da promulgação da Constituição, há pelo menos cinco anos continuados, e que não tenham sido admitidos na forma regulada no art. 37, da Constituição, são considerados estáveis no serviço público.";*

**CONSIDERANDO** a promulgação da Constituição Federal em 05 de outubro de 1988, que estabelece a estabilidade apenas para servidores admitidos **antes** de 05 de outubro de 1983;

**CONSIDERANDO** que não foi cumprido o requisito temporal de cinco anos de exercício contínuo na data da promulgação da Constituição Federal, conforme disposto no art. 19 do ADCT, sendo identificados servidores admitidos sem concurso público no período de 05 de outubro de 1983 a 05 de outubro de 1988;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência consolidada que veda interpretação extensiva à norma contida no art. 19 do ADCT, conforme Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 3609/AC, Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 100/MG, Agravo Regimental no Recurso Extraordinário (AgR RE) 603663/MG, entre outros;

**CONSIDERANDO** a transmutação do regime jurídico de celetista para estatutário, ocorrida em 06 de março de 2019;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Av. Princesa Isabel, 678 – São Caetano, Itabuna – BA, 45.607-288



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**



**CONSIDERANDO** o posicionamento do STF em que “*é incompatível com a regra do concurso público (art. 37, II, CF) a transformação de servidores celetistas não concursados em estatutários, com exceção daqueles detentores da estabilidade excepcional (art. 19 do ADCT)*”;

**CONSIDERANDO** a inconstitucionalidade da manutenção de vínculos de servidores que não preencham os requisitos de estabilidade extraordinária ou ingresso por concurso público;

**CONSIDERANDO** os resultados preliminares da auditoria em curso no Setor de Pessoal, que identificou servidores do quadro do Município nas condições mencionadas acima;

Torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, em que se solicita aos servidores públicos municipais admitidos no período de **05 de outubro de 1983 a 05 de outubro de 1988, constantes no Anexo Único**, a apresentarem documentação comprobatória de seus vínculos, em especial:

- a) **Comprovação de ingresso no serviço público municipal em período anterior a 05 de outubro de 1983;**
- b) **Comprovação de ingresso no serviço público por meio de concurso público e posse no respectivo cargo.**

Os servidores notificados terão o prazo de **10 (dez) dias** corridos a contar da data de publicação deste edital para comprovar a regularidade de seus vínculos a ser feito da seguinte forma, sob pena de desligamento e demais providências cabíveis:

1. Apresentação de documentos na forma digital, a ser dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, através de Requerimento de Serviços Diversos, localizado no endereço eletrônico: <https://itabuna.ba.gov.br/> > **Serviços Online > Requerimentos > Secretaria de Gestão e Inovação - Protocolo.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**  
Av. Princesa Isabel, 678 – São Caetano, Itabuna – BA, 45.607-288



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**



2. No campo Esclarecimentos indicar que se trata de **DOCUMENTOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2024** e, na página subsequente, anexar a documentação comprobatória.

Em caso de dúvidas, encaminhar pedido de esclarecimento ao e-mail [rh.pmircurso@itabuna.ba.gov.br](mailto:rh.pmircurso@itabuna.ba.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA**, em 27 de novembro de 2024.

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549  
CASTRO:40935817549  
**AUGUSTO NARCISO CASTRO**  
Prefeito

MOISES FIGUEIREDO DE Assinado de forma digital por MOISES FIGUEIREDO DE CARVALHO:60462434591  
CARVALHO:60462434591 Dados: 2024.11.27 15:27:07 -03'00'  
**MOISÉS FIGUEIRÊDO DE CARVALHO**  
Secretário de Gestão e Inovação





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Data Admissão	CPF
91701	ACACIA NATERCIA DOROTEIA SILVA LOPES	18/09/1987	239.***.***-30
68201	ADEILDO SOARES SABINO	20/01/1986	232.***.***-68
75001	ADJDEIA MENDES DOS SANTOS	04/04/1986	287.***.***-49
90901	ADRIA MARQUES MACHADO NASCIMENTO	01/09/1987	339.***.***-15
94801	ADRIANA SANTOS SILVA	15/03/1988	249.***.***-49
96301	AILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	10/05/1988	781.***.***-15
99001	ALANA NUNES DA SILVA NOVAIS	12/05/1988	163.***.***-04
76001	ALDAIR SACRAMENTO DE SOUZA	04/04/1986	335.***.***-87
90001	ANA CELIA SOUZA OLIVEIRA	10/08/1987	123.***.***-49
98101	ANA CRISTINA ALVES DO AMARAL MENDONCA	12/05/1988	125.***.***-04
90401	ANA CRISTINA REIS CARVALHAIS GARRIDO	10/08/1987	143.***.***-15
64001	ANA LUCIA BARBOSA GONCALVES	01/06/1985	361.***.***-68
78701	ANA LUCIA NOGUEIRA DE SANTANA	10/04/1986	339.***.***-72
86801	ANA MARIA ESTEVES SANTOS	02/05/1987	106.***.***-68
66301	ANA MARIA SILVA	10/06/1985	334.***.***-87
1582501	ANA MARIA SOUSA DOS SANTOS CRUZ	04/04/1986	151.***.***-00
47201	ANAVALDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO	20/02/1984	257.***.***-15
86401	ARNALDO SILVA FERREIRA	05/04/1987	292.***.***-53
72101	ATEVALDO DOS SANTOS BOMFIM	12/03/1986	373.***.***-49
99701	AUREA CRISTINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE SILVA	12/05/1988	726.***.***-20
50901	AUREA RAMOS DOS SANTOS	15/04/1984	357.***.***-15
86201	BARBARA MARIANA DOS SANTOS	01/04/1987	155.***.***-00
70001	BENEDITO XAVIER CHAGAS	03/02/1986	340.***.***-97
83501	CARLA DANTAS DOS SANTOS	15/05/1986	371.***.***-68
94901	CARLA INES SARDINHA BRANDAO FARIAS	15/03/1988	338.***.***-72
56201	CARLOS ALBERTO CERQUEIRA SANTOS	22/01/1985	309.***.***-15
58701	CARLOS EDUARDO PEREIRA FERREIRA	01/06/1985	335.***.***-68
54301	CARLOS ROBERTO SANTANA	01/11/1984	125.***.***-20
91901	CARMEN CRISTINA FRAGA DAMASCENO	21/09/1987	361.***.***-72
74301	CASSIA CRISTINA NOGUEIRA LOPES	04/04/1986	121.***.***-04
49001	CELIA FERNANDES MOREIRA DE ALMEIDA	02/04/1984	152.***.***-68
51301	CELIA RIBEIRO DA SILVA	29/05/1984	249.***.***-91
55701	CILENE BATISTA DOS SANTOS SANTANA	02/01/1985	347.***.***-15
91001	CLAUDETE LUCIA RODRIGUES CARVALHO	18/09/1987	144.***.***-87
74101	CLAUDIA ALVARINDO BRITO DOS SANTOS	04/04/1986	376.***.***-34





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

89201	CLAUDIA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	07/08/1987	368.***.***-53
69801	CLAUDIA MARY DOREA DOS SANTOS	03/02/1986	145.***.***-59
92301	CLEIDE DE JESUS BRITO	22/09/1987	172.***.***-34
50801	CLEILZA LIMA MARTINS	15/04/1984	850.***.***-49
71003	CLOVIS CESAR MACEDO	01/03/1986	383.***.***-72
45601	CRISPINIANO FERREIRA CONDE	01/02/1984	349.***.***-00
95401	DILZA BATISTA DOS SANTOS	23/03/1988	207.***.***-87
84601	DINALVA SANTOS BOMFIM	02/06/1986	289.***.***-68
77201	DORILDES FRANCISCA VIANA	04/04/1986	242.***.***-00
82601	EDILENE ROSA MARTINS	09/05/1986	218.***.***-91
75801	EDILEUSA SILVA ROCHA	04/04/1986	402.***.***-68
54201	EDILSON SILVA NOGUEIRA	01/10/1984	383.***.***-34
73401	EDMO NINCK DE SOUZA	01/04/1986	249.***.***-34
95001	EDNA DE OLIVEIRA SOUZA	15/03/1988	242.***.***-72
71401	EDNA MARIA POLVORA DE OLIVEIRA	03/03/1986	273.***.***-04
98001	EDNA TITO DE MATOS	12/05/1988	439.***.***-49
92101	ELENILZA PEREIRA DE MATOS	21/09/1987	414.***.***-04
75401	ELIANA BISPO DOS SANTOS	04/04/1986	416.***.***-68
67401	ELIANE MARIA FIGUEREDO DE CARVALHO	12/07/1985	658.***.***-34
93101	ELIENE AGUIAR DE OLIVEIRA	06/10/1987	361.***.***-15
62501	ELIENE ALMEIDA SANTANA NUNES	01/06/1985	341.***.***-53
67301	ELIENE REIS VIEIRA	12/07/1985	408.***.***-49
50601	ELIETE TAVARES DE ALMEIDA	15/04/1984	402.***.***-00
97301	ELIETE VIANA MARTINS	12/05/1988	993.***.***-00
79101	ELINEIA GOMES LEAL	14/04/1986	132.***.***-00
78801	ELIUMA DE FATIMA DE SOUZA SILVA	10/04/1986	264.***.***-68
81101	ELIUMAR CARLOS DE SOUSA SILVA	02/05/1986	181.***.***-97
75201	ELZA DA ANUNCIACAO SANTOS	04/04/1986	402.***.***-91
98701	EMIRON SANTOS DA SILVA	12/05/1988	402.***.***-53
60801	ERENITA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS RIBEIRO	01/06/1985	297.***.***-04
98501	EVELIZE SOUZA DOS SANTOS	12/05/1988	402.***.***-04
52601	EVONI AMORIM DE OLIVEIRA VIEIRA	03/07/1984	379.***.***-49
75901	GESSILDA SANTOS	04/04/1986	132.***.***-63
53401	GILBERTO DOS SANTOS	01/09/1984	281.***.***-72
43501	GILDARTE LUIZ DE JESUS	17/10/1983	384.***.***-91
55001	GILDENICE RAMOS DOS SANTOS	02/01/1985	254.***.***-04
52201	GILMAR SOUZA DE FREITAS	19/06/1984	350.***.***-72
68401	GUIOMAR SANTOS SILVA	22/01/1986	408.***.***-34
96801	HELENA ASSIS BRANDAO	12/05/1988	356.***.***-87
58801	HELENITA ANA DE JESUS SILVA	01/06/1985	287.***.***-15
86901	HELEODORO NUNES FILHO	02/05/1987	404.***.***-68
97201	INES SOBRINHO DA SILVA PEREIRA	12/05/1988	343.***.***-34
61201	IOLANDA BRITO COSTA	01/06/1985	318.***.***-49





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

94301	IONE TEIXEIRA LOPES AMARAL	04/03/1988	233.***.***-53
100101	IRACEMA CALMON SANTANA PEREIRA	12/05/1988	402.***.***-72
89301	IRACEMA ESTEVES SANTOS OLIVEIRA	07/08/1987	206.***.***-87
94701	IRENIL VENTURA DOS SANTOS	15/03/1988	346.***.***-87
99801	ISAURI MARIA DOREA	12/05/1988	319.***.***-34
63601	ISIS SILVA BRITO	01/06/1985	114.***.***-68
96001	IVONETE SILVA SANTOS	04/04/1988	404.***.***-49
63501	IVONETE SOUSA RODRIGUES	01/06/1985	368.***.***-15
71501	JACQUELINE NERY MORAES	03/03/1986	400.***.***-00
77601	JAIME VIEIRA DE MIRANDA FILHO	04/04/1986	289.***.***-87
97601	JANACIRA CONCEICAO RAMOS SOARES	12/05/1988	289.***.***-04
49801	JANE MARTH LEMOS	15/04/1984	258.***.***-30
51901	JASSON ROCHA DOS SANTOS	16/06/1984	143.***.***-04
77901	JEOVANI LIMA COSTA	07/04/1986	250.***.***-49
60401	JOANA DA SILVA LIMA SANTOS	01/06/1985	435.***.***-49
46101	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	01/02/1984	449.***.***-53
65001	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	01/06/1985	143.***.***-65
92201	JOENIA SANTOS CASTRO	22/09/1987	142.***.***-68
50001	JONAS BOAMORTE DOS SANTOS	15/04/1984	360.***.***-15
100501	JONIRA GONCALVES DE SOUZA CORREA	30/06/1988	376.***.***-68
69901	JOSE ANTONIO BATISTA SANTOS	03/02/1986	186.***.***-68
45301	JOSE BERTULINO TEIXEIRA	11/01/1984	361.***.***-00
51601	JOSE CARLOS BRITO DOS SANTOS	01/06/1984	327.***.***-91
44601	JOSE CARLOS DA SILVA	02/01/1984	317.***.***-15
70701	JOSE CLAUDIO DE SOUSA	17/02/1986	297.***.***-00
46801	JOSE DO CARMO ALVES BANDEIRA	01/02/1984	658.***.***-00
44201	JOSE DOMINGOS DOS SANTOS	16/11/1983	441.***.***-04
68301	JOSE EVERALDO SOUZA DE OLIVEIRA	21/01/1986	435.***.***-15
53101	JOSE JACKSON LUCAS DE SOUSA	16/08/1984	227.***.***-20
93901	JOSE NILTON SOARES DOS SANTOS	01/03/1988	191.***.***-15
51401	JOSE OSNI GONCALVES DA SILVA	01/06/1984	152.***.***-72
70301	JOSE RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS	04/02/1986	206.***.***-87
90301	JOSEANE SOUSA SILVA PARANHOS	10/08/1987	163.***.***-49
67801	JOSEFA CAETANO DOS SANTOS	20/01/1986	356.***.***-53
79801	JOSEFA DE ARAUJO DOS SANTOS	29/04/1986	710.***.***-04
59101	JOSEFA MARIA SANTOS BARBOSA	01/06/1985	871.***.***-87
87901	JOSEFA SANTOS TELES	06/08/1987	123.***.***-87
74201	JOSEFINA PEREIRA VASCONCELOS	04/04/1986	297.***.***-15
76401	JOSIANE SANTA INES SOARES GOMES	04/04/1986	469.***.***-78
45501	KATIA REGINA SEPULVEDA COSTA	01/02/1984	367.***.***-53
95201	LAIRA MANGABINHA DA SILVA	17/03/1988	249.***.***-04
91201	LEILA ARAUJO SANTOS	18/09/1987	391.***.***-34
88601	LEILA OLIVEIRA RIBEIRO SOUZA	07/08/1987	232.***.***-78





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

99201	LEONOR SANTOS VIANA	12/05/1988	161.***.***-15
89001	LINDINALVA BORGES DOS SANTOS	07/08/1987	172.***.***-68
52001	LOURIVAL FRANCISCO SANTOS	16/06/1984	335.***.***-91
58201	LOURIVAN EVANGELISTA DE JESUS	19/05/1985	218.***.***-15
78501	LUCIANA DE JESUS SILVA	10/04/1986	162.***.***-49
59501	LUCIANE MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	01/06/1985	278.***.***-00
82501	LUCIDALVA DOS SANTOS	09/05/1986	316.***.***-00
97001	LUCIENE MARIA DO NASCIMENTO	12/05/1988	402.***.***-34
62001	LUCIMAR ALVES BITAR	01/06/1985	207.***.***-53
86101	LUCINEDE SANTOS DA SILVA	14/03/1987	370.***.***-91
52701	LUIS JORGE COSTA PIMENTEL	01/08/1984	402.***.***-68
70501	LUIZ PAIXAO DOS SANTOS	04/02/1986	413.***.***-91
98601	LUZAMIRA RIBEIRO DE MENDONCA BRITO	12/05/1988	278.***.***-15
86301	LUZIA LIMA DA SILVA	01/04/1987	403.***.***-00
80201	LUZIA MELO DOS SANTOS	30/04/1986	372.***.***-04
63101	MAGALI TEIXEIRA MORAES	01/06/1985	279.***.***-06
46901	MANOEL FIRMINO DA SILVA NETO	01/02/1984	463.***.***-04
54701	MARCIA LEAL DE OLIVEIRA SAYD	02/01/1985	319.***.***-04
59301	MARCIA MARIA DOS SANTOS	01/06/1985	247.***.***-04
82701	MARCIA REJANE REZENDE SOUSA DAMASCENO	09/05/1986	379.***.***-68
83901	MARCOS ANDRADE BRANDAO	15/05/1986	658.***.***-53
63801	MARIA AMELIA NOGUEIRA PASSOS	01/06/1985	424.***.***-87
87801	MARIA APARECIDA FORMIGLI MARTINS	04/08/1987	239.***.***-87
88901	MARIA CRISTINA MENEZES	07/08/1987	467.***.***-04
59901	MARIA DA CONCEICAO NETTO KALID	01/06/1985	343.***.***-34
68001	MARIA DA GLORIA SANTOS	20/01/1986	290.***.***-15
89401	MARIA DA JUDA LIMA DO CARMO	07/08/1987	163.***.***-20
79601	MARIA DAJUDA DE AMORIM HOMEM	16/04/1986	191.***.***-68
76901	MARIA DAJUDA FERREIRA SANTOS	04/04/1986	108.***.***-68
80501	MARIA DAS GRACAS AMARAL DA SILVA	02/05/1986	290.***.***-68
81201	MARIA DAS GRACAS BORGES	02/05/1986	433.***.***-59
93501	MARIA DAS GRACAS SOUSA FELIX	21/10/1987	172.***.***-04
62701	MARIA DAS NEVES CONCEICAO DOS SANTOS	01/06/1985	232.***.***-72
47401	MARIA DE FATIMA BRANDAO SANTOS	27/02/1984	353.***.***-00
79501	MARIA DE FATIMA SILVA RAMOS	15/04/1986	404.***.***-06
82401	MARIA DE FATIMA SIMOES SANTOS	09/05/1986	268.***.***-06
68801	MARIA DO CARMO SANTOS DUARTE	27/01/1986	392.***.***-68
67001	MARIA DO SOCORRO SODRE	01/07/1985	205.***.***-91
75301	MARIA EDIVA MOREIRA LOPES SOARES	04/04/1986	249.***.***-04
75701	MARIA ELAINE SOARES DA SILVA	04/04/1986	206.***.***-49
79701	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	22/04/1986	474.***.***-49
54401	MARIA GENNY XAVIER CONCEICAO	01/11/1984	404.***.***-20
62301	MARIA HELENA ALVES SANTANA GUIMARAES	01/06/1985	289.***.***-72





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

98201	MARIA HELENA DOMICIANO PRATES	12/05/1988	379.***.***-91
97501	MARIA HELENA RIBEIRO DOS SANTOS MACHADO	12/05/1988	309.***.***-49
74901	MARIA JOSE DA CONCEICAO CARVALHO SILVA	04/04/1986	452.***.***-49
68701	MARIA JOSE SANTANA	27/01/1986	482.***.***-53
97101	MARIA LIBANIA FERREIRA SANTOS CERQUEIRA	12/05/1988	134.***.***-09
56901	MARIA LUCIA ALVES DOS SANTOS SILVA	01/02/1985	441.***.***-34
94601	MARIA LUCIA TOURINHO BITAR SANTOS	14/03/1988	433.***.***-53
47601	MARIA NATALICIA PEREIRA GOIS ASSIS	01/03/1984	316.***.***-87
67901	MARIA NILZA PEREIRA BATISTA	20/01/1986	529.***.***-15
90501	MARIA RITA PRUDENTE DA SILVA SOUZA	10/08/1987	333.***.***-72
61601	MARIA SAO PEDRO LIMA DO CARMO SOUZA	01/06/1985	338.***.***-04
76601	MARIA SENHORA OLIVEIRA AZEVEDO BRAGA	04/04/1986	469.***.***-04
71101	MARIALVA FERREIRA BRITO AMARAL	03/03/1986	458.***.***-34
98801	MARIENE ARAUJO SANTOS	12/05/1988	350.***.***-34
66101	MARILANE BATISTA DE SOUSA	10/06/1985	478.***.***-04
95901	MARILEDE CALASANS SILVA	04/04/1988	374.***.***-72
81801	MARILENE DOS SANTOS	08/05/1986	435.***.***-34
52301	MARINALVA VILELA DA SILVA	03/07/1984	379.***.***-04
75101	MARISA AGUIAR DOS SANTOS LIMA	04/04/1986	658.***.***-63
98401	MARISE LOPES QUADROS	12/05/1988	366.***.***-20
65601	MARISE SOARES SILVA DE CARVALHO	01/06/1985	351.***.***-72
66001	MARLI DOS SANTOS	10/06/1985	152.***.***-30
64101	MARLUCIA ARAUJO RODRIGUES OLIVEIR LIMA	01/06/1985	435.***.***-68
60901	MARY RUTH CERQUEIRA MOREIRA ALVES	01/06/1985	522.***.***-34
77301	MERCIA REGINA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	04/04/1986	361.***.***-49
89501	MILQUES SANTOS GARCIA GUIRRA	07/08/1987	350.***.***-72
66601	NARA ALVARINDO BRITO	01/07/1985	866.***.***-49
92501	NAYARA CARVALHO CALDAS	01/10/1987	134.***.***-04
96401	NILSON RIBEIRO DOS SANTOS	10/05/1988	435.***.***-49
46201	NORMA CLARA BATISTA PEREIRA	01/02/1984	456.***.***-10
100601	NORMA LUCIA OLIVEIRA DE SANTANA	30/06/1988	395.***.***-87
59401	NORMA MARIA NASCIMENTO RODRIGUES DA COSTA	01/06/1985	522.***.***-15
82201	NORMAGNOLANDIA GUIMARAES SANT ANA	08/05/1986	206.***.***-00
45401	OSNIL PEREIRA DA SILVA	12/01/1984	474.***.***-72
57701	OVIDIO NUNES PIMENTA	15/04/1985	529.***.***-15
68601	PAULO EDUARDO MOREIRA	23/01/1986	522.***.***-82
59801	PAULO JOSE BARROS BRITTO	01/06/1985	415.***.***-00
87001	PEDRO MENDES DOS SANTOS	18/05/1987	361.***.***-49
50401	RAIMUNDA SALES DE OLIVEIRA	15/04/1984	553.***.***-00
52101	RAIMUNDO CARDOSO DOS SANTOS	16/06/1984	333.***.***-72
71201	RAIMUNDO VIANA DE OLIVEIRA	03/03/1986	779.***.***-20
75601	RAQUEL NASCIMENTO DA SILVA	04/04/1986	249.***.***-15
44901	REGINA CELIA MONTEIRO PITANGA	02/01/1984	402.***.***-20





**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**

99101	REGINA CELIA SANTOS MAYNART	12/05/1988	418.***.***-53
70203	REGINALDO FRANCISCO DOS SANTOS	04/02/1986	433.***.***-49
89901	REJANE GONCALVES DE MENDONCA ALMEIDA	10/08/1987	529.***.***-00
89801	RILDA RODRIGUES FAISLON MATOS	10/08/1987	514.***.***-49
65701	RITA DE CASSIA DE BRITO	03/06/1985	888.***.***-34
60301	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DANTAS GUIMARAES	01/06/1985	395.***.***-00
85301	RITA DE CASSIA VIEIRA SANTOS GUIMARAES	16/06/1986	525.***.***-87
62201	RITTA DE CASSIA CONRADO DE ALMEIDA	01/06/1985	529.***.***-00
96901	RIVANILDA DIAS RIBEIRO MENDES	12/05/1988	467.***.***-34
96701	ROMILTON BATISTA DE OLIVEIRA	12/05/1988	121.***.***-00
83401	ROSANE ARAUJO SILVA	14/05/1986	206.***.***-34
50201	ROSEANE DA SILVEIRA BARRETO	15/04/1984	525.***.***-49
60501	ROSEANNE ANGELICA BORGES PINHEIRO	01/06/1985	482.***.***-68
64901	ROSELI DUARTE DE SANTANA SILVEIRA	01/06/1985	690.***.***-72
97701	ROSIMEIRE MARTINS DOS SANTOS	12/05/1988	270.***.***-87
88801	ROSIMEIRE SANTOS SILVA FERREIRA	07/08/1987	460.***.***-87
97801	ROSIVANIA NUNES DOS SANTOS	12/05/1988	418.***.***-15
78401	SANDRA CONCEICAO FRAGA DA SILVA OLIVEIRA	08/04/1986	279.***.***-34
48501	SANDRA DOMICIANO DOS SANTOS	26/03/1984	365.***.***-00
72401	SELMA LUCIA SOUZA COSTA CALAZANS	30/03/1986	249.***.***-72
85201	SELMA MARIA DAS VIRGENS	16/06/1986	366.***.***-87
85401	SHEILA JACIARA DE SOUSA SANTANA	17/06/1986	328.***.***-53
78101	SILENE DIAS DE MOURA	07/04/1986	292.***.***-20
62401	SILVANA SELLMANN MOREIRA	01/06/1985	449.***.***-72
97901	SILVIA DA MATTA VIRGEM GOMES	12/05/1988	522.***.***-04
81901	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	08/05/1986	297.***.***-53
82001	SIMONE DE ALMEIDA SOUSA	08/05/1986	393.***.***-04
71301	SIMONE FRAGA DE OLIVEIRA HABIB	03/03/1986	277.***.***-30
62601	SIOMARA MARINHO DE ALMEIDA	01/06/1985	236.***.***-00
51201	SOLANGE ARAUJO SILVA	09/05/1984	462.***.***-53
80801	SONIA GONZAGA DE ALMEIDA	02/05/1986	411.***.***-72
48703	SONIA MARIA DO NASCIMENTO	01/04/1984	205.***.***-15
59701	SUMARA SANTANA MIDLEJ CAFE	01/06/1985	367.***.***-87
64301	TACIANA TEREZA GAMA MACHADO SILVA	01/06/1985	364.***.***-15
67101	TELMA CALASANS DA SILVA	10/07/1985	388.***.***-91
95701	TEREZINHA COSTA SILVA	29/03/1988	261.***.***-91
64701	URANIA LIMA BRANDAO	01/06/1985	391.***.***-04
49401	VALDELICE MARTINS DOS SANTOS	02/04/1984	655.***.***-00
48201	VALDINETE MOREIRA ARAUJO DO NASCIMENTO	12/03/1984	353.***.***-91
47901	VALMIRA OLIVEIRA GUERREIRO NUNES	01/03/1984	522.***.***-04
96501	VANDERLEIA ARAGAO CARMO DOS SANTOS	12/05/1988	361.***.***-00
93601	VANIA CRISTINA CRUZ VIEIRA	01/11/1987	864.***.***-49
74701	VANILDES MOREIRA SANTOS	04/04/1986	223.***.***-00





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

96201	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	02/05/1988	357.***.***-91
81501	VERA LUCIA DE OLIVEIRA GONCALVES	07/05/1986	374.***.***-20
95101	VIRGINIA MARA OLIVEIRA CARDOSO	15/03/1988	240.***.***-68
51501	WAGNER VIANA DE CARVALHO	01/06/1984	186.***.***-15
52501	WASHYNGTON SOUZA BRITO	03/07/1984	393.***.***-49
53801	WELITON RIBEIRO KRUSCHEWSKY	03/09/1984	690.***.***-20
90101	WILDES DE JESUS ALVARENGA	10/08/1987	402.***.***-49
76801	ZENILDA FIGUEIREDO SANTOS	04/04/1986	163.***.***-15
95301	ZENILDA NUNES DE SOUSA	18/03/1988	365.***.***-49



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/26A7-4FA1-86A0-2108-99F3> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 26A7-4FA1-86A0-2108-99F3



### Hash do Documento

b1ec85dd07236dc95304dbe3c6911cc02cfabfd5a2e890b3e0aad70d94d9823b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 28/11/2024 19:22 UTC-03:00